



CERTIFICADO Nº 2699 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : GRAN VIANA PEDREIRA INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ/CPF : 34.861.543/0001-15

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : Gran Viana Pedreira Indústria e Comércio Eireli

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda ESTRADA DE OLIVEIRA FORTES PARA PAIVA, APOS 2 KM ENTRADA A DIREITA número/km S/N Bairro ZONA RURAL Cep 36250-000 Oliveira Fortes - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Oliveira Fortes (LAT) -21.3571, (LONG) -43.4472

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 2699/2020

Número do Processo na ANM e Ano : 831913/2017

Titular ou Requerente : Gran Viana Pedreira Indústria e Comércio Eireli

Substância(s) Mineral(is) : GRANITO

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

| Código | Descrição | Parâmetro | Qtde | Unidade |
|-----------|---|----------------|-------|---------|
| A-02-06-2 | Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento | Produção bruta | 6000 | m³/ano |
| A-05-04-6 | Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de | Área útil | 0.147 | ha |
| A-05-05-3 | Estrada para transporte de minério/estéril externa aos | Extensão | 0.32 | km |

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 28/08/2030.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Ubá, 28/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, Superintendente, em 28/08/2020 10:36 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineral ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 2699 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Vide Anexo I Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) SEMAD/SUPRAM MATA – DRRA nº 107/2020 (18518783) (Processo SEI 1370.01.0034401/2020-27)

Item Descrição da Condicionante Prazo*

01 Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Durante a vigência da licença

02 Apresentar conjuntamente com o relatório de automonitoramento dos Resíduos Sólidos o Certificado de Regularização Ambiental dos recebedores de destinadores finais dos resíduos. Durante a vigência da licença

03 Apresentar cópia do contrato com empresa regularizada ambientalmente para realizar a destinação final adequada dos resíduos da construção civil. Antes do início das obras

04 Apresentar relatório descritivo e fotográfico das ações e estruturas do empreendimento empenhadas no Controle de Resíduos Sólidos. Anual

05 Apresentar relatório descritivo e fotográfico, demonstrando a execução das ações de controle de processos erosivos propostos no RAS. Anual

06 Apresentar relatório descritivo e fotográfico, demonstrando a execução das ações propostas no RAS para o controle das emissões atmosféricas e material particulado. Anual

07 Enviar relatório fotográfico comprovando a realização da implantação e manutenção da cortina arbórea do empreendimento, conforme proposto no RAS. Anual